

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 10/2018

(Processo Administrativo nº 390-B/2018)

QUATIS PREV.

Proc. Nº 390B/2018

Folha Nº 28

Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 10/2018, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DSO SERIVORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATIS PREV**, com sede na Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro, nesta cidade de Quatis/RJ, CEP.: 27.410-080, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.764/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srª MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 07.090.733-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.319.767-20, investida legalmente no cargo de Diretora Presidente, e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP, CEP: 11010-150, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46262120 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.275.448-08, referente à modificação de quantitativo com acréscimo de valor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 01 do Contrato de nº 10/2018 a prorrogação da vigência do contrato principal a partir da data de 2 de janeiro de 2019 até a data de 31 de dezembro de 2019, nas mesmas condições avençadas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global deste aditivo é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

M. Lopes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Quatis, 21 de dezembro de 2018.

mdolopes

Instituto de Previdência dos Serv. Públ. do Munic. de Quatis – QUATIS PREV
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
Diretora Presidente

[Handwritten signature]

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
LUI FELIPE CARVALHO AFFONSO
Representante Legal